



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 174/81

DE 04 DE SETEMBRO DE 1981.
Dispõe sobre o reajuste de DIÁ-
RIAS do Poder Executivo Municipal
e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

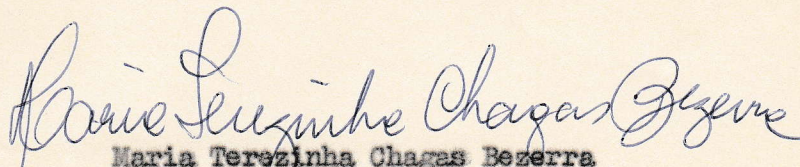
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
proceder o reajuste dos valores da Diárias criadas pela Lei nº 131/78 de 26 de
setembro de 1978, de acordo com a Tabela constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os reajustos subsequentes serão procedidos através de
Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Estado do Ceará, ao 04
de setembro de 1981.


Maria Terezinha Chagas Bezerra
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 174/81

DE 04 DE SETEMBRO DE 1 981.

ANEXO

ÚNICO

E S P E C I A Ç Ã O	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
	AJUDA DE CUSTO	DIÁRIA
- Chefe do Poder Executivo Municipal.....	Cr\$ 6.000,00	Cr\$ 3.000,00 6000,00
- Diretor de Departamento	Cr\$ 4.000,00	Cr\$ 2.000,00 4000,00
- Diretor de Divisão ou Chefe de Setor ..	Cr\$ 2.000,00	Cr\$ 1.000,00 3000,00
- Funcionários	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 500,00 2000,00